

Lei nº 972/77

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia aprovou e ele sanciona a presente lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar as professoras Rita Rodrigues Dias e Aluinda Salvador Petrus, a importância de R\$ 3.840,00 (Três mil Oitocentos e quarenta cruzeiros), respectivamente, perfazendo um total de R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte cruzeiros) referente a diferença de ordenado de janeiro a dezembro do corrente ano.

Artº 2º. Para cobertura da despesa referente, ao artº 1º, o Poder Executivo poderá usar o direito que lhe faculta a lei nº 4320/64 invocada em seu artº 43.

Artº 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Prefeito Municipal de Nova Venécia,
em 20 de dezembro de 1977.



Antonio Moreira

Prefeito Municipal